



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 45/2019
Modalidade: Chamada Pública N° 2/2019
Data de Abertura da Licitação ...: 29 de Abril de 2019.
Data de Abertura das Propostas ..: **31 de Maio de 2019.**
Horário: 09:00

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01 - Local da entrega das propostas.. Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no edital
03 - Prazo de entrega das Propostas: **31/05/2019**
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no edital
05 - Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega do objeto licitado
06 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

I - PREÂMBULO

1.1- O Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Irmãs Consolata, 189, atendendo a Lei n° 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n° 038/2009, realizará a presente **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **31/05/2019 às 09:00**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

II - OBJETO

2.1- Seleção de propostas visando a aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para a elaboração da Merenda Escolar oferecida aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e ensino fundamental.

III - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos abaixo elencados para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

4.1 Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a elaboração da Merenda Escolar oferecida aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental:

Item Código Quantidade Un. Especificação

1 20637 250,0000 KG Morango embalado bandeja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

em bandejas de 1 kg, de boa qualidade sem deterioração.
2 10146 200,0000 KG Queijo Tipo Colonial,
isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, embalado em plástico resistente, com data de fabricação e validade

OBS: Serão desconsideradas propostas que apresentarem valor superior ao anexo I - Proposta Financeira.

4.2 Especificações Técnicas:

4.2.1 A especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Identificação do lote;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro no órgão competente.

4.3 Do Procedimento de Entrega:

4.3.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizada quinzenalmente pelo fornecedor diretamente nas instituições municipais de ensino, mediante apresentação do pedido.

4.3.2. No momento de cada Procedimento de Entrega, serão preenchidos os documentos constantes dos Anexos V e VI, os quais posteriormente serão mantidos em arquivos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

4.3.3. Os produtos e suas quantidades estarão especificados na solicitação de merenda, entregue ao fornecedor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo ser assinada e conferida pelo responsável da escola.

4.4 Período de Fornecimento:

4.4.1. O fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará conforme o disposto no Anexo II do presente Edital, até que seja atingido o término da quantidade adquirida, ou até 31 de Dezembro de 2019.

4.5 Do Fornecimento e Pagamento

4.5.1. Os gêneros alimentícios terão suas entregas de forma parcelada, sendo solicitados em parte conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues diretamente nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino e Entidades vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

descritas conforme relação de endereços constante no cronograma em anexo, parte integrante deste Edital.

4.5.2. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital, as Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais deverão respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

4.5.3. As Agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal.

4.5.4. Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao SIM ou SIE (DIPOA - Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal).

4.5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, rotulagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte.

4.5.6. A escola ou entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante das Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais, para conferência dos mesmos.

4.5.7. As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, reservam-se o direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Paulo Bento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.8. A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas, bem como obedecer a solicitação através de guia de recebimento e remessa de mercadorias expedida pela Divisão de Alimentação Escolar em duas vias de igual teor.

4.5.9. As guias de recebimento e remessa serão entregues acompanhadas de planilha de resumo geral na qual deverá ser assinado o atesto de recebimento após a conferência da numeração com as guias entregues.

4.5.10. É de total responsabilidade das Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais a conferência da devolução de todas as guias de recebimento e remessa que foram entregues nas escolas e entidades pelos seus entregadores conforme a planilha de resumo geral para posterior cobrança.

4.5.11. As Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

ao receber as guias de recebimento e remessa, deverão conferir estas com a planilha de resumo geral para verificação: do número, local e itens bem como as quantidades das guias entregues.

4.5.12. Os gêneros alimentícios deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração ambos com alvará de transporte expedido pela Vigilância Sanitária. A distribuição será de plena responsabilidade das Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais.

4.5.13. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, nas datas estipuladas nas guias de recebimento e remessa, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante duas guias assinadas legivelmente pelo: entregador, o servidor responsável pelo recebimento e carimbada e assinada por responsável na secretaria da escola, sendo que, uma via da guia ficará no local.

4.5.14. No decorrer do semestre, poderão ocorrer alterações nas entregas quanto ao dia e ao horário, devido ao calendário escolar.

4.5.15. Em caso de urgência poderá ser retirado pelos servidores responsáveis pela merenda escolar, mercadorias junto às Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto. Os produtos serão retirados com guias de recebimento e remessa autorizadas por servidor da Secretaria Municipal da Educação, para a entrega na escola ou entidade.

4.5.16. Os produtos devem conter em suas embalagens, informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, entre outros dados (conforme Lei Federal nº8.078/90). Deverá à (s) Cooperativa(s), Associação(es) ou Empreendedor(es) Familiar(es) Rural(ais) atentar(em) para a rotulagem correta de acordo com as normas da ANVISA.

4.5.17. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em embalagem do fabricante, contendo a identificação do produtor e/ou marca, a validade, respeitando todas as especificações contidas neste edital.

4.5.18. Não serão aceitos gêneros alimentícios que não condizem com a descrição do Edital no que se refere a: composição, registro e embalagem. Ao tomarem conhecimento da entrega de produtos em desacordo, serão as Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais advertidas e posteriormente notificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

4.5.19. As guias de recebimento e remessa assinadas que retornarem para as Cooperativas, Associações ou Empreendedores Familiares Rurais, deverão estar em condições conforme foram entregues, devendo estas orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento de controle fiscal.

4.6. Responsabilidades dos Fornecedores

4.6.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em Chamada Pública e Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos.

4.6.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, ANEXO I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente para alimentos.

4.6.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

4.6.4. Será de responsabilidade exclusiva do Grupo Formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

4.6.5. Deverá o fornecedor ainda:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.7. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

4.7.1. A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada para a elaboração da Merenda Escolar das Escolas Municipais, para o Exercício de 2019.

4.8. Preço:

4.8.1. O preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, observado o critério disposto no item 4.1, sendo que para aceitabilidade os valores deverão ser inferiores aos constantes no Preço de Referência (Anexo III) do presente edital.

4.9. Critérios Para a Escolha Do Fornecedor

4.9.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor seja o Preço de Aquisição, definido neste edital (ANEXO III);

4.9.2. Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:

I - Os fornecedores locais do município;

II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.9.3. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio com a convocação dos classificados.

4.9.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades de produtos oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores organizados e constituídos em Grupos Formais - Cooperativas, Associações e Empreendedores Familiares do território rural do Estado, do País, nesta ordem.

4.10. Produtos a serem adquiridos

4.10.1. Inicialmente, devem ser observadas as seguintes condições:

4.10.2. Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária.

4.10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$ 20.000,00 por DAP/ano.

4.10.4. O limite refere-se à DAP Principal, não sendo permitido que numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

mesma família sejam comercializados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por membro portador da DAP Acessória. Conforme RESOLUÇÃO N° 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Redação //Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.//

4.10.5. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar para o exercício 2016, elaborados pelas nutricionistas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo do município de Paulo Bento/RS.

4.10.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo.

4.10.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

4.11. Dos Contratos:

4.11.1. A Minuta de Contrato que será celebrado entre o Município e o(s) fornecedor (es) habilitados nesta Chamada Pública consta nos Anexo IV.

4.12. Pagamento das Faturas:

4.12.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados de acordo com o estipulado na Minuta Contratual em anexo ao presente Edital.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4. Após a classificação das propostas de fornecedores (formal e/ou informal), a Comissão Julgadora obedecerá ao seguinte critério de julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

a) Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Paulo Bento/RS, bem como terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

b) Ainda, terão prioridade os fornecedores formais aos fornecedores de grupos informais.

c) Havendo empate, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, através de rateio das quantidades entre os proponentes, observando-se o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o presente Edital.

VI – DO RESULTADO

6.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos da presente Chamada Pública.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Fornecedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar (Anexo IV).

VIII – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

8.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios para o Exercício de 2014, nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

8.4. O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios de acordo com o Cronograma de Entrega (Anexo II).

IX – FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãos Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

X - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Observado o disposto na Cláusula Oitava, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural está concretizado.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente Licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0118.2037.3.3.90.30.07.00	06.01.12.365.0117.2033.3.3.90.30.07.00
06.01.12.365.0117.2385.3.3.90.30.07.00	06.01.12.365.0117.2386.3.3.90.30.07.00

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer Proponente Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO III - PREÇO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VI - MODELO DE GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA DE ALIMENTOS

13.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, sem qualquer ônus, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

13.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613 0092.

13.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 29 de Abril de 2019.

Pedro Lorenzi
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Processo Licitatório...: 45/2019

Modalidade: Chamada Pública Nº 2/2019

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	250,0000 KG	Morango embalado bandeja em bandejas de 1 kg, de boa qualidade sem deterioração. Valor de Referência: 15,9000 Marca: _____	_____	_____
2	200,0000 KG	Queijo Tipo Colonial, isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, embalado em plástico resistente, com data de fabricação e validade Valor de Referência: 17,0000 Marca: _____	_____	_____

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade

Telefone

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal